

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2013**

---

**ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.798, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS, ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal 2.798, de 30 de dezembro de 2008, que autoriza a concessão de títulos definitivos, às famílias assentadas em imóveis públicos e dá outras providências, que passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 1º omissis...”*

**IV- SETOR SERRA DOURADA - III ETAPA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EULER MORAIS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL